



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 479/87

SÚMULA :- Concede Subvenção Social a Capela Santo Antonio Distrito de Bom Progresso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, à CAPELA SANTO ANTONIO, Diaconia do Distrito de Bom Progresso, neste Município, no valor de CZ\$ 8.000,00 ( Oito Mil Cruzados), para ampliação do Salão de festa.


Art.2º-Vica concedido o prazo de 120 ( cento e vinte) dias para prestação de Contas da utilização dos recursos recebidos.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento;

3231- Subvenções Sociais - d) Instituições Diversas do Órgão  
0800- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

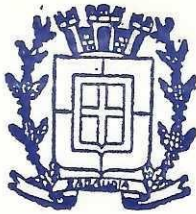
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO, DE HUM MIL NOVECEN TOS E OITENTA E SETE.

  
SERGIO SALVADOR

\* PRESIDENTE \*

  
PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

\*SECRETÁRIO \*




# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO  
DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.985.-

---

IVES FURLAN  
Presidente

  
VILSON BANA  
Secretário